



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 04 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
Edifício Santos Dumont

AUTORIZAÇÃO Nº 0582379 - DGTI/CGADM/COLOG/SELIC

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		Nº/ANO 091/2019	
N.º DO PROCESSO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO		NUMERO	
01300.010642/2019-13	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP		010/2019	
CONTRATANTE:				
Nome:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			
CNPJ:	33.654.831/0001-36			
Endereço:	SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont			
Bairro:	Lago Sul	Telefone:	(61) 3211-9050	
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP: 71605-160
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Malta da Silva	CPF: 645.688.651-15	ATO DE DELEGAÇÃO: Decreto nº 8.539/2015 - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG		
CONTRATADA:				
Nome:	ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA			
CNPJ:	16.812.837/0001-75	E-mail: alfamaxcom@hotmail.com		
Endereço:	Rua 10 Setor dos Eng. Lote 03, Loja01			
Bairro:	Metropolitana	Telefone:	(61) 3399-0880	
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP: 71.731-100
CONTA BANCÁRIA N.º: 62.330-x	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Banco do Brasil	AGÊNCIA N.º: 1231-9		
REPRESENTANTE LEGAL: Danilo da Silva Malheiros	CPF: 089.371.696-06	ATO DE DELEGAÇÃO: Representante Legal		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, gráfica, higiene e limpeza, manutenção de bens móveis, proteção e segurança e material elétrico eletrônico para atender às necessidades do CNPq no exercício de 2020, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este instrumento contratual, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação do objeto:

MATERIAIS DE COPA E COZINHA - GRUPO 04

MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA - GRUPO 04						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>MEXEDOR DE CAFÉ GRANDE - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/240 UN).</p> <p>Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias.</p> <p>Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável.</p> <p>Tamanho: 11 cm.</p> <p>Largura aproximada 1cm.</p> <p>Acondicionamento em caixa de papelão com 06 pacotes devidamente identificada com a descrição resumida do material.</p>	Pacote	STRAW	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
02	<p>MEXEDOR DE CAFÉ PEQUENO - PLÁSTICO CRISTAL (PACOTE C/500 UN).</p> <p>Especificação: Mexedor tipo italiano para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias.</p> <p>Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável.</p> <p>Tamanho: 7,5 cm.</p> <p>Largura aproximada 0,7 cm.</p> <p>Acondicionamento em caixa de papelão com 06 pacotes devidamente identificada com a descrição resumida do material.</p>	Pacote	STRAW	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
03	<p>PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.</p> <p>Especificação: pano de prato, 100% algodão, embanhado nas laterais com linha da mesma cor do pano, absorvente, lavável e durável, na cor branca 450 x 750 mm.</p> <p>Conter etiqueta com dados do fabricante, tamanho do produto, código de barras, identificação de 100% algodão e procedimentos de lavagem.</p> <p>Acondicionamento em pacotes com 10 unidades cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material.</p>	Unidade	TEX	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00

MATERIAIS DE COPA E COZINHA - GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<p>COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ-50 ML. Especificação: Copo plástico para café, descartável, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, SAC, identificação do fabricante, cnpj, selo do INMETRO. Validade indeterminada.</p>	Cento	COPOBRAS	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
05	<p>COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA-200ML. Especificação: Copo para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 25 sacos, cada saco com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, SAC, identificação do fabricante, cnpj, selo do INMETRO. Validade indeterminada.</p>	Cento	COPOBRAS	1.500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00

MATERIAIS DE COPA E COZINHA - GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<p>GARRAFA TÉRMICA. Especificação: Garrafa Térmica em aço inox 1,8 litros, <u>com ampola de vidro e ampola reserva</u>, mantém a temperatura (quente ou fria) dos líquidos por aproximadamente 6 horas. Corpo em inox, ampola de vidro, com alça, tampa de pressão, pulsador.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ampola de Vidro: Sim • Revestimento Inox: Sim • Sistema Anti Pingos: Sim • Conserva líquidos frios: Sim • Conserva líquidos quentes : Sim • Dimensões (LxAxP): 13,5 x 36,7 x 15,2 cm. <p>Acondicionamento individual em caixa de papel, devidamente identificado com a descrição resumida do material. Prazo de garantia de 03 meses, a partir da data do recebimento definitivo do produto.</p>	Unidade	TERMOLAR	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
08	<p>RECHAUD REDONDO COM BANHO MARIA. Especificação: Em Aço inox cromado com capacidade de 8 litros; 1 tampa de vidro temperado; 1 apoio para tampa; 1 fogareiro aço inox; 1 cuba de 8 litros; 1 cuba para banho maria. Acondicionamento em caixa de papelão com 01 unidade, devidamente identificado com a descrição resumida do material. Prazo de garantia de 03 meses, a partir da data do recebimento definitivo do produto.</p>	Unidade	FORMA	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00

MATERIAIS DE COPA E COZINHA - GRUPO 04						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	<p>TAÇA DE VIDRO 263 ML. Especificação: Taça com as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura 15,3 cm; • Base circunferência 6,7 cm; • Boca circunferência 6,8 cm. <p>Sugestão de uso: Vinho. Acondicionamento em caixa de papelão com 24 unidades, separados internamente por divisórias de papelão evitando com que se quebrem. Caixa devidamente identificada com a descrição resumida do material.</p>	Unidade	NADIR	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
10	<p>XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES BRANCO EM PORCELANA ESMALTADA. Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • xícara branca em porcelana esmaltada com alça, circunferência de 5 cm e base 5 cm. • Pires branco em porcelana branca com circunferência de 11,1 cm e base 5,5 cm e base para encaixe da xícara de 5,5 cm. <p>Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição resumida do material. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.</p>	Unidade	GERME	240	R\$ 11,10	R\$ 2.664,00
11	<p>DESCANSO PARA COPO EM AÇO INOX. Especificação: Material em aço inox, redondo com 9 cm de diâmetro. Acondicionamento em embalagem individual com proteção plástica no qual evita que sejam arranhados, devidamente identificados com a descrição resumida do material.</p>	Unidade	VIEL	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Autorização de Fornecimento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da presente Autorização de Fornecimento é de R\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CNPq, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 092039

Elemento de Despesa: 339030

PI: 9605

Nota de Empenho: 2019NE800792

Data do Empenho: 24/12/2019

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Instrumento Contratual para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento Contratual foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

Anderson Malta da Silva

Coordenador de Recursos Logísticos – COLOG

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

Danilo da Silva Malheiros

Representante Legal

Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Edilson Santana Guimarães - CNPq

CPF: 149.424.531-00

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Edna de Sousa Silva - Alfamax

CPF: 959.181.321-04

Em 24 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO DA SILVA MALHEIROS, Representante Legal**, em 26/12/2019, às 10:23, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **edna de sousa silva, Testemunha**, em 30/12/2019, às 08:59, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON SANTANA GUIMARAES, Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - PO 026/2011**, em 30/12/2019, às 10:28, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador de Recursos Logísticos**, em 30/12/2019, às 10:49, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0582379** e o código CRC **C12436D0**.